TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa ou empresas especializadas para execução do objeto "Pavimentação das vias: Rua Nilo Pinto Sobrinho, Rua Cantidia Lourenço da Rosa, Rua Alexandre de Bona, Rua Antônio Manoel Vieira e Rua Sérgio Soares e de trechos das vias: Rua Floresta e Rua Luiz João Mina", no Município de Tubarão/SC, incluindo, conforme as particularidades de cada lote, serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, meio-fio, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo o objeto estruturado em 07 (sete) lotes independentes, assim distribuídos:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: execução de pavimentação em blocos de concreto sextavados, contemplando terraplenagem, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, serviços de drenagem pluvial com aproveitamento da rede existente, incluindo caixas e tubulações previstas no projeto, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: execução de pavimentação em blocos de concreto sextavados e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: execução da pavimentação e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos.

1.1.1 Cada lote compreende os serviços, fornecimentos, quantitativos e soluções técnicas definidos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.1.2 Os lotes são independentes entre si para fins de participação, julgamento e adjudicação, podendo o mesmo licitante apresentar proposta para um ou mais lotes e, desde que atendidos os requisitos do instrumento convocatório, ser vencedor de mais de um lote.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTDE	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Pavimentação da Rua Nilo Pinto Sobrinho	1392	1,0	UN	R$ 151.917,07	R$ 151.917,07
02	Pavimentação da Rua Cantidia Lourenço da Rosa	1392	1,0	UN	R$ 64.951,78	R$ 64.951,78
03	Pavimentação da Rua Alexandre de Bona	1392	1,0	UN	R$ 206.210,22	R$ 206.210,22
04	Pavimentação da Rua Antônio Manoel Vieira	1392	1,0	UN	R$ 114.742,41	R$ 114.742,41
05	Pavimentação da Rua Sérgio Soares	1392	1,0	UN	R$ 206.645,98	R$ 206.645,98
06	Pavimentação de trecho da Rua Floresta	1392	1,0	UN	R$ 143.708,76	R$ 143.708,76
07	Pavimentação de trecho da Rua Luiz João Mina	1392	1,0	UN	R$ 189.269,16	R$ 189.269,16
	TOTAL GERAL					**R$ 1.077.445,38**

1.2 As intervenções objeto desta contratação são caracterizadas como obras comuns de engenharia, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e nos respectivos documentos técnicos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da respectiva assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Termo de Referência.

1.3.1 A vigência contratual é distinta dos prazos de execução dos lotes e compreende período suficiente para a prática dos atos relacionados à execução, medições, recebimentos provisório e definitivo, pagamentos e demais providências administrativas inerentes à contratação.

1.4 Os prazos de execução serão contados da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva liberação da área para execução, observados os Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: 60 (sessenta) dias;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: 30 (trinta) dias;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: 60 (sessenta) dias;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: 60 (sessenta) dias;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: 60 (sessenta) dias;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: 60 (sessenta) dias;

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: 60 (sessenta) dias.

1.4.1 Os prazos de execução são individualizados por lote e serão contados a partir da data expressamente estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização da área necessária à execução da respectiva intervenção.

1.5 A Ordem de Serviço de cada lote será expedida pela Administração após a verificação das condições necessárias ao início da respectiva intervenção, observados o planejamento administrativo, a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.1 A emissão da Ordem de Serviço de um lote não fica condicionada à emissão da Ordem de Serviço dos demais, ressalvada eventual necessidade administrativa devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária das Ruas Nilo Pinto Sobrinho, Cantidia Lourenço da Rosa, Alexandre de Bona, Antônio Manoel Vieira e Sérgio Soares e de trechos das Ruas Floresta e Luiz João Mina, no Município de Tubarão/SC, mediante a execução das intervenções previstas nos respectivos documentos técnicos, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança, conservação e funcionalidade das vias e, nos lotes em que houver solução de drenagem prevista, melhores condições de escoamento das águas pluviais.

2.2 A contratação encontra-se estruturada em 07 (sete) lotes independentes, correspondentes às intervenções na Rua Nilo Pinto Sobrinho, Rua Cantidia Lourenço da Rosa, Rua Alexandre de Bona, Rua Antônio Manoel Vieira, Rua Sérgio Soares, trecho da Rua Floresta e trecho da Rua Luiz João Mina, contemplando soluções técnicas definidas de acordo com as características e necessidades de cada local, conforme estabelecido nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2.3 As intervenções compreendem os serviços necessários à execução das soluções projetadas para cada lote, incluindo, conforme aplicável, terraplenagem, preparação das áreas, execução das camadas e dos pavimentos em blocos de concreto, drenagem pluvial ou superficial, meio-fio, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos respectivos documentos técnicos, observadas as particularidades de cada intervenção.

2.4 A execução das obras permitirá a melhoria das condições de circulação e segurança dos usuários, proporcionando infraestrutura viária mais adequada, maior regularidade e durabilidade dos pavimentos, melhores condições de escoamento das águas pluviais nos lotes em que estiverem previstas intervenções de drenagem, e maior funcionalidade das vias contempladas.

2.5 A contratação de empresa ou empresas especializadas mostra-se necessária em razão da natureza e das características dos serviços a serem executados, que demandam mão de obra, equipamentos,

materiais, capacidade operacional e conhecimento técnico específicos, devendo a execução observar os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.

2.6 A solução pretendida busca assegurar a execução tecnicamente adequada, eficiente e compatível com o interesse público das intervenções previstas em cada lote, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e das condições de utilização das vias pela população.

2.7 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória do processo licitatório e demonstra a necessidade, adequação e viabilidade das soluções adotadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para execução do objeto "Pavimentação das vias: Rua Nilo Pinto Sobrinho, Rua Cantidia Lourenço da Rosa, Rua Alexandre de Bona, Rua Antônio Manoel Vieira e Rua Sérgio Soares e de trechos das vias: Rua Floresta e Rua Luiz João Mina", no Município de Tubarão/SC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução das intervenções, em conformidade com os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

3.2 A contratação será estruturada em **07 (sete) lotes independentes**, contemplando as seguintes soluções:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: execução de pavimentação em blocos de concreto sextavados, contemplando terraplenagem, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, serviços de drenagem pluvial com aproveitamento da rede existente, incluindo caixas e tubulações previstas no projeto, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: execução de pavimentação em blocos de concreto sextavados e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;
VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: execução da pavimentação e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos.

3.3 Cada lote constitui intervenção individualizada, com solução técnica, quantitativos, orçamento e Cronograma Físico-Financeiro próprios, devendo sua execução observar integralmente os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
3.4 A execução deverá observar rigorosamente as especificações, métodos executivos, materiais, dimensões, espessuras, cotas, níveis, declividades, compactação e demais parâmetros técnicos definidos para cada lote, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.
3.5 Os materiais empregados deverão atender às especificações previstas nos respectivos documentos técnicos e às normas aplicáveis, ficando sujeitos, quando exigível para os serviços de cada lote, aos ensaios e controles tecnológicos correspondentes. Os materiais ou serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados pela fiscalização, cabendo à contratada promover sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade lhe for imputável.
3.6 Durante a execução deverão ser adotadas medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, usuários das vias, pedestres, moradores, imóveis lindeiros e terceiros, incluindo a adequada organização das frentes de trabalho, isolamento das áreas de intervenção e implantação da sinalização temporária necessária à segurança e à circulação.
3.7 A execução deverá observar as soluções de drenagem, sinalização e demais serviços complementares previstos para cada lote nos respectivos documentos técnicos, de modo a assegurar a adequada funcionalidade das intervenções.
3.8 Deverão ser adotadas medidas para a adequada gestão dos resíduos e materiais provenientes da execução, em conformidade com a legislação ambiental e demais normas aplicáveis, priorizando-se, quando técnica e legalmente cabível, a reutilização e a reciclagem, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos que não forem passíveis de aproveitamento.
3.9 Considerando o ciclo de vida do objeto, as soluções adotadas buscam assegurar não apenas a execução física das intervenções, mas também condições adequadas de desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade, mediante observância das especificações de projeto, emprego de materiais compatíveis, controle tecnológico, fiscalização da execução e correção de eventuais não conformidades.
3.10 A contratação deverá resultar na disponibilização dos trechos contemplados com as intervenções previstas nos respectivos documentos técnicos devidamente executadas e em condições

adequadas de utilização, proporcionando melhoria das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança e funcionalidade da infraestrutura viária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratada deverá observar os princípios e requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e demais normas ambientais aplicáveis.

4.1.2 A contratada será responsável pela adequada gestão dos resíduos e rejeitos gerados na execução do respectivo lote, devendo promover sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, observada sua classificação e mediante utilização de locais devidamente autorizados ou licenciados pelos órgãos competentes, quando exigível.

4.1.3 Fica vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou quaisquer áreas não autorizadas.

4.1.4 Os materiais provenientes da execução que apresentem possibilidade de reaproveitamento deverão ser tratados de acordo com sua natureza e com as disposições dos respectivos documentos técnicos, priorizando-se, quando técnica, ambiental e economicamente viável, sua reutilização ou reciclagem, observadas as normas aplicáveis.

4.1.5 A execução deverá observar o uso racional de água, energia, combustíveis, materiais e demais recursos, bem como a adoção de medidas destinadas à redução de desperdícios, poeira, lama, ruídos, emissões atmosféricas e demais impactos decorrentes das obras.

4.1.6 A contratada deverá manter as frentes de serviço limpas, organizadas e devidamente sinalizadas, adotando as medidas de sua responsabilidade destinadas à prevenção de danos à infraestrutura existente, aos imóveis lindeiros, aos usuários das vias, a terceiros e ao meio ambiente.

4.1.7 O descumprimento das obrigações ambientais imputável à contratada poderá ensejar determinação de correção, glosa da medição correspondente, quando cabível, e aplicação das medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 Não será estabelecida preferência por marca, fabricante ou fornecedor específico para os materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.2.2 Os materiais e produtos deverão atender integralmente às características, dimensões, especificações, requisitos de desempenho e padrões de qualidade definidos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

4.2.3 Eventuais referências a marcas, modelos, denominações comerciais ou tipologias constantes dos documentos técnicos deverão ser compreendidas como referência às características técnicas, padrão de qualidade, geometria, desempenho ou solução especificada, admitindo-se produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovada sua compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos e aceita pela fiscalização, quando cabível.

4.3 Da Exigência da Amostra:

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra física prévia dos materiais como condição de habilitação ou de julgamento das propostas, considerando a natureza do objeto e que a verificação da conformidade e da qualidade dos materiais será realizada durante a execução contratual, mediante fiscalização, inspeções, documentação técnica, ensaios e controles tecnológicos aplicáveis.

4.3.2 Antes da aplicação ou utilização dos materiais, a fiscalização poderá exigir da contratada, conforme aplicável aos serviços de cada lote, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, traços, dosagens, resultados de ensaios ou outros documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações previstas nos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos da contratação.

4.3.3 Durante a execução, a fiscalização poderá determinar a coleta de amostras e a realização dos ensaios e controles tecnológicos aplicáveis aos serviços de cada lote, observados os Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, especificações técnicas e normas pertinentes.

4.3.4 Os materiais ou serviços que não atenderem às especificações técnicas poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade lhe for imputável, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

4.4 Da Exigência da Carta de Solidariedade:

4.4.1 Não será exigida Carta de Solidariedade na presente contratação, considerando que o objeto consiste na execução de obras de infraestrutura viária, cujos materiais, insumos e equipamentos são de fornecimento ordinário no mercado e cuja responsabilidade pela execução integral do respectivo lote recairá sobre a contratada.

4.4.2 A capacidade técnica e operacional das licitantes será aferida mediante os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no Edital, não se mostrando necessária a vinculação a fabricante ou fornecedor específico.

4.5 Da Subcontratação:

4.5.1 Será permitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do respectivo lote contratado, mediante prévia e expressa autorização da Administração e desde que não seja descaracterizada a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

4.5.2 A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações decorrentes do respectivo lote.
4.5.3 Não será admitida a subcontratação das parcelas utilizadas pela licitante para comprovação da qualificação técnica exigida para o respectivo lote, quando a transferência de sua execução à subcontratada resultar incompatível com a capacidade técnica demonstrada na licitação.
4.5.4 A subcontratação ficará condicionada à prévia autorização da Administração e à comprovação, pela subcontratada, dos requisitos de habilitação e qualificação compatíveis com a parcela que lhe será atribuída, quando exigíveis, bem como da inexistência de impedimento legal para sua participação na execução.
4.5.5 A autorização para subcontratação não implicará vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada, nem afastará ou reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

4.6 Da Garantia da Contratação:

4.6.1 Será exigida garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.
4.6.1.1 Considerando que cada lote dará origem a instrumento contratual próprio, a garantia prevista no item 4.6.1 será calculada individualmente sobre o valor inicial do respectivo contrato.
4.6.2 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
4.6.3 A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, ressalvada a hipótese prevista no item 4.6.4.
4.6.4 Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a apólice ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
4.6.5 A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e ser ajustada ou renovada, quando necessário, nas hipóteses de alteração do valor ou prorrogação do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
4.6.6 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Da Vistoria:

4.7.1 Com a finalidade de proporcionar conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços, é facultado aos interessados realizar vistoria prévia nos locais correspondentes aos lotes para os quais pretendam apresentar proposta.
4.7.2 A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor designado pela Administração, sendo disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados, mediante prévio agendamento.
4.7.3 Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e documento que comprove sua vinculação ou representação.
4.7.4 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por representante legal ou responsável técnico, de que tomou conhecimento das informações e condições disponibilizadas pela Administração e de que possui elementos suficientes para elaboração de sua proposta.
4.7.5 A realização ou a dispensa da vistoria não exime a futura contratada da responsabilidade pela adequada execução dos serviços e pela consideração, na elaboração de sua proposta, das condições aparentes, acessíveis e razoavelmente verificáveis dos locais de execução.
4.7.6 A vistoria ou sua dispensa não implicará transferência à contratada de responsabilidade por condições ocultas, interferências não identificadas nos documentos da contratação ou outras circunstâncias que não pudessem ser razoavelmente conhecidas previamente, as quais serão avaliadas pela Administração conforme o caso concreto, as responsabilidades aplicáveis e a legislação vigente.
4.7.7 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em horário comercial.

4.8 Da Modalidade de Licitação:
4.8.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, inciso II, e do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.8.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo as propostas analisadas, classificadas e julgadas individualmente para cada lote, observados os valores estimados, as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência e os demais requisitos aplicáveis.
4.8.3 A licitação será composta por 07 (sete) lotes independentes, admitindo-se que o licitante apresente proposta para um ou mais lotes, desde que atendidos os requisitos de participação e habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
4.8.4 A adjudicação será realizada individualmente por lote, podendo um mesmo licitante ser adjudicatário de mais de um lote, desde que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e atendido integralmente às condições estabelecidas para cada lote.

4.8.5 A divisão da contratação em lotes decorre da possibilidade de execução independente das intervenções, possuindo cada lote solução técnica, quantitativos, orçamento e Cronograma Físico-Financeiro próprios, sem prejuízo da unidade do procedimento licitatório.

4.8.6 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a remuneração da contratada ocorrerá com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e regularmente medidos, aos respectivos preços unitários contratados.

4.9 Do Registro Fotográfico Georreferenciado

4.9.1 A Contratada deverá manter registro fotográfico georreferenciado da execução dos serviços do respectivo lote, contendo identificação das coordenadas geográficas (latitude e longitude), data e horário da captura da imagem, de modo a permitir a adequada identificação e rastreabilidade dos serviços executados.

4.9.2 O registro fotográfico deverá contemplar, no mínimo:

I – situação inicial dos locais de intervenção, antes do início dos serviços;

II – principais etapas intermediárias da execução, inclusive aquelas que venham a ser posteriormente encobertas ou cuja verificação se torne inviável após a execução da etapa subsequente, quando aplicável;

III – situação final após a conclusão dos serviços.

4.9.3 As imagens deverão possuir qualidade suficiente para permitir a identificação do local, da etapa e dos serviços registrados, devendo ser organizadas e disponibilizadas à fiscalização para acompanhamento da execução e instrução das respectivas medições.

4.9.4 Os registros deverão ser vinculados ao respectivo lote, trecho, serviço ou etapa executada e, quando pertinente, à medição correspondente, de modo a assegurar sua identificação, rastreabilidade e utilização como elemento de apoio à fiscalização e à comprovação da execução.

4.9.5 Antes do início dos serviços de cada lote, deverá ser realizado registro fotográfico das condições existentes na área de intervenção e, quando pertinente, dos pavimentos, acessos, calçadas, imóveis e demais elementos lindeiros suscetíveis de serem afetados pela execução, para fins de documentação das condições preexistentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Prazo:

5.1.1 Os prazos de execução serão contados da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva liberação da área para execução, observados os Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: 60 (sessenta) dias;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: 30 (trinta) dias;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: 60 (sessenta) dias;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: 60 (sessenta) dias;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: 60 (sessenta) dias;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: 60 (sessenta) dias;

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: 60 (sessenta) dias.

5.1.2 A celebração do contrato não autoriza o início imediato dos serviços, os quais somente poderão ser iniciados após a emissão formal da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.
5.1.3 Os prazos de execução são individualizados por lote, sendo contados a partir da data expressamente estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização da área necessária à execução da respectiva intervenção, independentemente da data de início dos demais lotes.
5.1.4 A conclusão da execução de cada lote ocorrerá com a finalização integral dos serviços nele previstos e sua disponibilização para o recebimento provisório pela Administração, sem prejuízo das obrigações posteriores relacionadas à correção de eventuais pendências, ao recebimento definitivo e às garantias legais e contratuais.
5.1.5 Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento devidamente fundamentado e observadas as condições contratuais aplicáveis.
5.1.6 O atraso injustificado na execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote sujeitará a Contratada às medidas e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.1.7 A Contratada deverá comunicar tempestivamente à fiscalização a ocorrência de fatos ou impedimentos que possam comprometer o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro ou do prazo de execução do respectivo lote, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes, quando cabíveis.

5.2 Da formalização do contrato:

5.2.1 Considerando que a presente contratação será custeada parcialmente com recursos provenientes do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023, celebrado com o Estado de Santa Catarina, e parcialmente com recursos próprios do Município de Tubarão/SC, a formalização do contrato observará a conclusão do procedimento licitatório, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições aplicáveis ao referido Convênio e demais normas pertinentes, ficando o início da execução de cada lote condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, após a verificação das condições necessárias ao início da intervenção.

5.3 Da Emissão da Ordem de Serviço:

5.3.1 A emissão da Ordem de Serviço de cada lote ocorrerá mediante autorização formal da

Administração e após a verificação das condições necessárias ao início da respectiva intervenção.

5.3.2 A Ordem de Serviço será emitida exclusivamente após o atendimento das seguintes condições, conforme aplicável:

I – conclusão dos procedimentos necessários perante o Estado de Santa Catarina relacionados ao Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023, para formalização da etapa correspondente e liberação da respectiva parcela de recursos;

II – cumprimento das demais condições e exigências estabelecidas no Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023 e pelo concedente estadual, quando aplicáveis;

III – disponibilização dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, observado o cronograma de desembolso do Convênio;

IV – existência da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Municipal, inclusive quanto à contrapartida ou aos recursos próprios necessários à execução do respectivo lote;

V – efetiva disponibilidade e liberação da área necessária à execução do respectivo lote;

VI – verificação, pela Administração, da suficiência e compatibilidade dos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos necessários ao início da intervenção, com prévia solução de eventuais pendências que impeçam o regular início da execução;

VII – autorização expressa da Administração para início da execução.

5.3.3 A Ordem de Serviço deverá identificar, no mínimo, o contrato, o lote e a intervenção correspondente, a data autorizada para início dos serviços e o respectivo prazo de execução.

5.3.4 A Ordem de Serviço poderá ser emitida individualmente para cada lote, não ficando a autorização para início de um lote condicionada à emissão da Ordem de Serviço dos demais, desde que atendidas as condições necessárias à execução da respectiva intervenção.

5.4 Do Início da Execução:

5.4.1 A execução dos serviços de cada lote somente poderá ser iniciada após o recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.4.2 A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato da execução.

5.4.3 A Contratada declara ciência de que o início da execução de cada lote está condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço e ao atendimento das condições administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras aplicáveis, inclusive das exigências decorrentes do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023, quando incidentes sobre a respectiva intervenção.

5.4.4 O prazo de execução de cada lote será contado a partir da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização da área necessária à execução, observados os prazos definidos no item 5.1 deste Termo de Referência e nos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros.

5.4.5 A Contratada deverá mobilizar mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do respectivo lote em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos aplicáveis.

5.5 Da Disponibilidade dos Recursos Financeiros:

5.5.1 A presente contratação possui valor total estimado de R$ 1.077.445,38 (um milhão, setenta e

sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023, celebrado com o Estado de Santa Catarina, e R$ 577.445,38 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) provenientes de recursos próprios do Município de Tubarão/SC, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

5.5.2 A emissão da Ordem de Serviço de cada lote ficará condicionada à existência das condições orçamentárias e financeiras necessárias à respectiva execução, bem como ao atendimento das exigências aplicáveis à fonte de recursos correspondente.

5.5.3 Eventual alteração na programação de liberação ou disponibilização dos recursos será tratada pela Administração conforme as circunstâncias do caso concreto e as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto a eventual repercussão sobre o início ou o cronograma de execução.

5.6 Prazo de Entrega do Objeto:

5.6.1 Os prazos de entrega serão contados da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização da área necessária à execução, observados os seguintes períodos:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: 60 (sessenta) dias;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: 30 (trinta) dias;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: 60 (sessenta) dias;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: 60 (sessenta) dias;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: 60 (sessenta) dias;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: 60 (sessenta) dias;

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: 60 (sessenta) dias.

5.6.2 Os prazos são individualizados por lote e deverão observar os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.6.3 A vigência contratual de 12 (doze) meses é distinta dos prazos de execução e entrega dos lotes, compreendendo período destinado também à realização das medições, recebimentos, pagamentos e demais providências administrativas relacionadas à contratação.

5.7 Local e horário da prestação dos serviços:

5.7.1 Os serviços serão executados nos locais correspondentes aos respectivos lotes, no Município de Tubarão/SC, conforme delimitações constantes dos Projetos de Engenharia e demais documentos técnicos:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho, Bairro Fábio Silva;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa, Bairro Fábio Silva;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona, conforme delimitação constante dos respectivos documentos técnicos;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira, Bairro São Martinho;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares, Bairro Humaitá de Cima;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta, Bairro Passagem;

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina, Bairro Fábio Silva.

5.7.2 Os dias e horários de execução deverão observar a legislação municipal aplicável, as condições locais, a organização do tráfego, as características dos serviços e as determinações da fiscalização.

5.7.3 Quando determinada atividade demandar execução fora do horário ordinário, fechamento ou restrição de via ou operação especial de trânsito, a Contratada deverá obter previamente as autorizações necessárias e observar as determinações da fiscalização e dos órgãos competentes.

5.8 Condições de Entrega/Execução:

5.8.1 A execução de cada lote deverá observar rigorosamente os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, especificações técnicas, normas da ABNT, normas do DNIT quando aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

5.8.2 Todos os materiais empregados deverão atender às características, especificações e padrões de qualidade estabelecidos nos respectivos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, ficando sujeitos à verificação e aceitação pela fiscalização.

5.8.3 A Contratada deverá realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis aos serviços de cada lote, apresentando os respectivos resultados à fiscalização.

5.8.4 A fiscalização poderá determinar a realização ou repetição de ensaios e verificações tecnicamente aplicáveis quando houver indícios de desconformidade dos materiais ou serviços executados, ou quando necessários à comprovação do atendimento às especificações da contratação, observada a responsabilidade pelos respectivos custos conforme a causa e as obrigações contratuais aplicáveis.

5.8.5 Quando constatada não conformidade imputável à Contratada em material ou serviço executado, esta deverá promover sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto aos serviços necessários à recomposição da parcela afetada.

5.8.6 A Contratada deverá manter as frentes de serviço devidamente isoladas e sinalizadas durante toda a execução, inclusive no período noturno, quando necessário, adotando as medidas de segurança aplicáveis à proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos, moradores, usuários das vias e terceiros.

5.8.7 Os serviços de topografia, controle geométrico, controle tecnológico e ensaios laboratoriais previstos nos documentos técnicos da contratação ou exigíveis pelas normas aplicáveis aos serviços de cada lote deverão ser executados pela Contratada, às suas expensas, observadas as especificações, critérios e frequências aplicáveis.

5.8.8 A Contratada deverá assegurar à fiscalização amplo acesso às frentes de serviço e disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos, relatórios, registros, resultados de ensaios, controles tecnológicos e demais elementos relacionados à execução do respectivo lote.

5.8.9 A Contratada deverá adotar as cautelas necessárias durante a execução dos serviços quanto à existência de redes de abastecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, drenagem e demais infraestruturas ou interferências existentes na área de intervenção, observadas as informações constantes dos documentos técnicos e aquelas disponibilizadas pela Administração.

5.8.9.1 Na identificação de rede, infraestrutura ou interferência não prevista ou cuja condição possa comprometer a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização e adotar as medidas necessárias à preservação da área, aguardando orientação quanto ao prosseguimento dos serviços afetados.

5.8.9.2 Os danos causados às redes, infraestruturas, imóveis ou demais elementos existentes serão apurados de acordo com as circunstâncias e responsabilidades aplicáveis, cabendo à Contratada promover a reparação, sem ônus adicional para a Administração, quando o dano decorrer de ação ou omissão a ela imputável.

5.8.10 A aprovação de medições, etapas ou serviços pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e contratual da Contratada por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis e que venham a ser posteriormente constatados.

5.8.11 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a Contratada responsável pela correção das não conformidades, vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.8.12 Constatada pela fiscalização qualquer não conformidade, vício, falha executiva ou descumprimento das especificações técnicas imputável à Contratada, esta será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, considerando a natureza, extensão, complexidade e urgência da medida necessária.

5.8.13 O não atendimento injustificado à determinação da fiscalização no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas e a aplicação das penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.14 Ao final da execução de cada lote, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, conforme aplicável aos respectivos serviços e às exigências constantes dos documentos técnicos da contratação:

a) relatório fotográfico final, incluindo os registros georreferenciados previstos neste Termo de Referência;

b) resultados dos ensaios laboratoriais, ensaios de campo e demais controles tecnológicos exigíveis para os serviços executados;

c) relatórios e registros de controle tecnológico correspondentes;

d) documentação de atualização ou registro final da execução, inclusive *As Built*, em razão dos serviços efetivamente executados ou das alterações autorizadas durante a obra;

e) ART/RRT de execução e, quando aplicável, das alterações, serviços ou responsabilidades técnicas complementares;

f) demais documentos técnicos necessários à comprovação da adequada conclusão do respectivo lote, quando previstos nos documentos da contratação ou exigidos pela fiscalização em razão dos serviços executados.

5.9 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.9.1 Sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis, a Contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, observada a natureza dos serviços executados em cada lote.

5.9.2 Constatado, durante o período de garantia, vício, defeito ou falha imputável à Contratada, esta será formalmente notificada para promover a respectiva correção, reparação ou substituição no prazo fixado pela Administração, considerando a natureza, extensão e urgência da ocorrência, sem ônus adicional para a Contratante.

5.9.3 O descumprimento injustificado da obrigação prevista no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma do lote afetado será ajustado pelo período correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o devido registro das circunstâncias no processo administrativo.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a emissão da Ordem de Serviço do respectivo lote, a contratada será convocada para participar de Reunião Inicial de Alinhamento com a fiscalização da obra, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5.1 A participação do responsável técnico e do preposto da contratada será obrigatória. Na reunião serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos de execução, o cronograma físico-financeiro do respectivo lote, as rotinas de fiscalização e medição, os critérios de recebimento dos serviços, os procedimentos para solicitação de alterações contratuais, os canais oficiais de comunicação, as normas de segurança do trabalho e as demais orientações necessárias à adequada execução do contrato.

6.5.2 Na mesma oportunidade, a fiscalização apresentará o software de gestão de obras utilizado pela Prefeitura, que constituirá o canal oficial para comunicação, acompanhamento e registro da

execução contratual. Serão prestadas as orientações necessárias para o cadastramento da contratada e para a correta utilização da plataforma, incluindo os procedimentos para envio de documentos, diário de obra, registros fotográficos, comunicações oficiais, solicitações, acompanhamento da execução dos serviços, apresentação das medições, análise, conferência, aprovação das medições pela fiscalização e demais funcionalidades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato.
6.5.3 Ao término da reunião será lavrada ata, assinada pelos participantes, que integrará os documentos de acompanhamento da execução contratual.
6.5.4 O prazo de execução de cada lote será contado da data indicada na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização da área necessária à execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.
6.7 A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto, integralmente, enquanto as obras estiverem em andamento.
6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Da Fiscalização:
6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.9.2 Será designado como fiscal técnico do contrato decorrente deste processo licitatório o Sr. Luiz Fernando da Silva Meneghel, Engenheiro Civil, matrícula nº 406911, que exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e neste Termo de Referência.

6.10 Da Fiscalização Técnica:
6.10.1 O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços correspondentes aos lotes contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nos respectivos documentos técnicos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao setor contábil, para processamento da despesa;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, observadas as disposições deste Termo de Referência, da regulamentação municipal aplicável e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
6.10.2 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.11 Da Fiscalização Administrativa:
6.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12 Do Gestor de Contrato:
6.12.1 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial, de que trata o inciso II do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
VII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

7.1.1 As medições serão realizadas individualmente por lote, com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados no período e devidamente aferidos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da respectiva Planilha Orçamentária contratual, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos aplicáveis, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário. As medições deverão ser formalizadas por meio de Boletim de Medição, devidamente atestado pela fiscalização.
7.1.2 Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, mensuráveis, compatíveis com as especificações técnicas e aceitos pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos nos documentos integrantes da contratação.
7.1.3 As medições dos serviços observarão o Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote como instrumento de planejamento, programação e acompanhamento da execução, sendo realizadas com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, mensuráveis, aferidos e aceitos pela fiscalização, admitidas medições parciais das etapas quando tecnicamente mensuráveis, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário.
7.1.4 Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar:
I – Planilha de medição detalhada;
II – Memória de cálculo;

III – Relatório fotográfico da etapa executada;
IV – Resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigidos;
V – Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 Do Recebimento Provisório

7.2.1 Concluída integralmente a execução do respectivo lote e apresentada a documentação exigível, o recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação pela fiscalização das condições de execução e da documentação correspondente.

7.2.2 O recebimento provisório ficará condicionado à verificação do cumprimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas para o respectivo lote, podendo a fiscalização:

I – Aprovar integralmente;
II – Aprovar parcialmente com glosa;
III – Rejeitar os serviços executados.

7.2.3 Havendo vícios, falhas ou não conformidades imputáveis à Contratada, esta será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.

7.2.4 Enquanto houver pendências técnicas ou documentais que impeçam o ateste da respectiva parcela ou serviço, a medição correspondente não será atestada para fins de pagamento, sem prejuízo do processamento e pagamento das parcelas incontroversas regularmente executadas e atestadas.

7.3 Do Recebimento Definitivo

7.3.1 O recebimento definitivo de cada lote ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o respectivo recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e técnicas aplicáveis.

7.3.2 O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, quando houver necessidade de diligências técnicas complementares.

7.3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

7.4 Do Pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado somente após:

I – Aprovação da medição pela fiscalização;
II – Emissão da Nota Fiscal com valor validado;
III – Comprovação da manutenção das condições de habilitação;
IV – Inexistência de pendências técnicas ou administrativas que impeçam o ateste ou a regular liquidação da parcela correspondente.

7.4.2 Constatada irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou compensação financeira.
7.4.3 Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa.
7.4.4 O prazo de pagamento relativo à parcela afetada ficará suspenso enquanto pendente a regularização de inconsistência que impeça seu respectivo ateste ou liquidação, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas regularmente executadas e atestadas.

7.5 Da Liquidação:
7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5.6 A Administração deverá realizar consulta para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.6 Do Prazo de pagamento:
7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.7 Da Forma de pagamento:
7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.7.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.
7.7.7 Para efeito de medição, serão considerados os serviços e quantitativos efetivamente executados no período, inclusive parcelas mensuráveis de etapas em andamento, desde que devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, observados o Cronograma Físico-Financeiro e os preços unitários contratados.

7.7.8 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.
7.7.9 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
7.7.10 Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a contratada poderá solicitar medição antecipada, condicionada à verificação da fiscalização e à disponibilidade orçamentária e financeira.
7.7.11 A contratada deverá apresentar, até o início da execução dos serviços, a comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando cabível, observadas as exigências legais aplicáveis.
7.7.12 O pagamento ficará condicionado à:
I – Aprovação da medição pela fiscalização;
II – Apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência;
III – Manutenção das condições de habilitação;
IV – Inexistência de pendências técnicas ou administrativas que impeçam o ateste ou a regular liquidação da parcela correspondente.

7.8 Antecipação de pagamento:
7.8.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

7.9 Cessão de Crédito:
7.9.1 A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

8. **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
8.1.2 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, sendo a remuneração da contratada realizada com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária contratual.
8.2 Regime de execução:
8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

8.2.2 A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** não altera o regime de execução por preço unitário, sendo a remuneração da contratada realizada com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária contratual.

8.2.3 Será adotado o modo de disputa **aberto**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Considerando que o regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, serão considerados, para fins de análise e aceitabilidade das propostas, o valor total ofertado para cada lote e os respectivos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pelo licitante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global por lote, nos termos deste Termo de Referência e do edital.

8.3.2.1 Os preços unitários constantes da planilha orçamentária deverão ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas, sendo utilizados como referência para análise da exequibilidade e da adequada formação dos preços.

8.3.2.2 A existência de item com preço unitário superior ao correspondente valor estimado pela Administração não implicará, isoladamente, a desclassificação da proposta, desde que o valor total do respectivo lote não ultrapasse o valor estimado, sem prejuízo da análise da exequibilidade, da compatibilidade dos preços unitários e das demais condições estabelecidas no Edital.

8.3.2.3 A Administração poderá realizar diligências ou solicitar justificativas quanto aos preços unitários apresentados, especialmente nos casos em que houver indícios de desequilíbrio, inexequibilidade ou risco à adequada execução contratual

8.4 Da Análise de Exequibilidade

8.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses de desclassificação previstas na legislação e no Edital.

8.4.1.1 Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no respectivo lote deverá apresentar, por meio eletrônico e no prazo estabelecido no Edital, Planilha Orçamentária detalhada correspondente ao lote, contendo o valor total ofertado, os quantitativos e os preços unitários dos serviços, conforme modelo fornecido pela Administração, para fins de análise de compatibilidade e exequibilidade.

8.4.3 Quando necessária à análise da exequibilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no Edital, a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), contendo a discriminação dos custos diretos e indiretos, encargos sociais e BDI, vedada qualquer alteração do valor total ofertado para o respectivo lote.

8.4.4 A não comprovação da exequibilidade da proposta ou a identificação de inconsistência relevante nas composições de custos do respectivo lote poderá ensejar a desclassificação do licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá(ão) o(s) licitante(s) comprovar(em) os seguintes requisitos:

9.1 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.1.2 Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.1.2.1 A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de "Certidão Simplificada" emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.1.2.2 A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

9.1.2.3 Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote e vier a ser provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um deles, a comprovação prevista no item 9.1.2 será aferida considerando o somatório dos valores estimados dos lotes para os quais estiver sendo analisada sua habilitação, de modo a demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o conjunto das obrigações a serem assumidas.

9.1.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a hipótese prevista no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando:

9.1.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.1.3.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

9.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2 Qualificação Técnica:

9.2.1 Comprovação de registro regular da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, conforme a natureza das atividades profissionais abrangidas pelo objeto e as atribuições legais da empresa, mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, observadas, quando aplicáveis, as disposições do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Tubarão/SC e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

9.2.1.1 A licitante sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/SC ou CAU/SC, conforme o conselho profissional competente em razão de suas atribuições e das atividades que pretende executar.

9.2.1.2 A licitante sediada em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, conforme aplicável, devendo, caso vencedora, providenciar o respectivo visto, registro ou regularização perante o conselho profissional competente em Santa Catarina, previamente ao exercício das atividades profissionais no Estado, na forma da regulamentação aplicável.

9.2.2 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

9.2.2.1 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional deverá(ão) possuir registro regular no conselho profissional competente e comprovar o respectivo acervo técnico mediante apresentação de atestado(s) acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos das exigências deste Termo de Referência.

9.2.3 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, mediante apresentação de:

I – Atestado(s) em nome da empresa (capacidade técnico-operacional), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se, excepcionalmente, atestados emitidos por pessoa física, desde que acompanhados de documentação complementar que comprove a efetiva execução do objeto (tais como contratos, notas fiscais, termos de recebimento, medições ou ART/RRT), cabendo à Administração realizar diligência para verificação da idoneidade do documento;

II – Atestado(s) em nome do profissional técnico indicado (capacidade técnico-profissional), devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

9.2.3.1 A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional detentor do acervo técnico, mediante:

a) Contrato social, em caso de sócio;

b) Contrato de trabalho;

c) Contrato de prestação de serviços vigente;

d) Ou declaração de compromisso de vinculação para a execução do objeto, caso vencedora.

9.2.3.2 Os atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado por cada lote, sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra.

9.2.3.2.1 As parcelas constantes da tabela abaixo foram definidas como de maior relevância técnica e valor significativo, por representarem serviços essenciais à execução de cada lote, cuja correta execução influencia diretamente a segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho da infraestrutura viária. As parcelas selecionadas correspondem, individualmente, a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado de cada lote, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

9.2.3.2.2 Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em patamar compatível com a dimensão e a complexidade de cada lote, limitados ao necessário para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a preservação da competitividade.

9.2.3.2.3 As exigências de capacidade técnica serão aferidas individualmente em relação ao lote ou aos lotes para os quais o licitante apresentar proposta, observadas as parcelas e os quantitativos mínimos definidos nas tabelas abaixo.

RUA NILO PINTO SOBRINHO – LOTE 01				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A0508	M2	682,00	341,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E	A0534	M3	68,20	34,10

TRANSPORTE. AF_09/2024				
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	232,00	116,00

RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA – LOTE 02				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A2245	M2	243,17	121,58
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	160,00	80,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E	A0534	M3	24,31	12,15

TRANSPORTE. AF_09/2024				

RUA ALEXANDRE DE BONA – LOTE 03				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A2245	M2	762,28	381,14
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	436,00	218,00
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,9X0,7 M. AF_12/2020	A2041 OU A0443	UN	10,00	5,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	76,22	38,11

RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA – LOTE 04				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A2245	M2	410,00	205,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	220,00	110,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	41,00	20,50

RUA SÉRGIO SOARES – LOTE 05				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	A2245	M2	850,00	425,00

COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022				
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	85,00	42,50
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,7X0,9X1,2 M. AF_12/2020	A2041 OU A0443	UN	8,00	4,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	285,00	142,50

TRECHO DA RUA FLORESTA – LOTE 06				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A0508	M2	413,91	206,95

CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	62,08	31,04
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	A2041 OU A0443	UN	4,00	2,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	132,22	66,11

TRECHO DA RUA LUIZ JOÃO MINA – LOTE 07				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A0508	M2	919,88	459,94
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA	A0534	M3	91,98	45,99

PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024				
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	226,00	113,00

9.2.3.2.4 Caso o licitante apresente proposta para mais de um lote, deverá comprovar o atendimento às exigências de qualificação técnica correspondentes a cada um dos lotes para os quais estiver sendo analisada sua habilitação, admitido o aproveitamento do mesmo atestado ou conjunto de atestados quando estes demonstrarem, de forma suficiente, o atendimento às exigências estabelecidas para os respectivos lotes.

9.2.3.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.2.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4 Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.2.5 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o(s) atestado(s) apresentado(s) em nome do profissional técnico indicado deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável.

9.2.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, serão admitidos atestados emitidos em nome da pessoa jurídica, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não se exigindo Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa.

9.3 Outros documentos:

9.3.1 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.3.2 Declaração de idoneidade;

9.3.3 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.3.4 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.3.5 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 1.077.445,38 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme Planilhas Orçamentárias, composições de custos, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo, distribuído entre os lotes da seguinte forma:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: R$ 151.917,07 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezessete reais e sete centavos);

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: R$ 64.951,78 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos);

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: R$ 206.210,22 (duzentos e seis mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos);

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: R$ 114.742,41 (cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos);

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: R$ 206.645,98 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: R$ 143.708,76 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oito reais e setenta e seis centavos);

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: R$ 189.269,16 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

10.2 Os valores estimados foram definidos a partir dos quantitativos, preços unitários referenciais, composições de custos e demais elementos constantes das respectivas Planilhas Orçamentárias e documentos técnicos integrantes da contratação, elaborados individualmente para cada lote.

10.3 Para fins de julgamento das propostas, será considerado o valor total ofertado para cada lote, respeitados os respectivos valores estimados, bem como os critérios, limites e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

10.4 O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, de modo que a remuneração observará os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização em cada lote, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados, observados os limites e as condições legais e contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 1.077.445,38 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023 e R$ 577.445,38 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) provenientes de recursos próprios do Município de Tubarão/SC.

11.2 Para fins de planejamento orçamentário e financeiro, os recursos destinados à contratação serão distribuídos entre os lotes proporcionalmente aos respectivos valores estimados, conforme segue:

Lote	Intervenção	Valor estimado	Recursos do Convênio	Recursos próprios
01	Rua Nilo Pinto Sobrinho	R$ 151.917,07	R$ 70.498,73	R$ 81.418,34
02	Rua Cantidia Lourenço da Rosa	R$ 64.951,78	R$ 30.141,57	R$ 34.810,21
03	Rua Alexandre de Bona	R$ 206.210,22	R$ 95.694,05	R$ 110.516,17
04	Rua Antônio Manoel Vieira	R$ 114.742,41	R$ 53.247,44	R$ 61.494,97
05	Rua Sérgio Soares	R$ 206.645,98	R$ 95.896,27	R$ 110.749,71
06	Trecho da Rua	R$ 143.708,76	R$ 66.689,58	R$ 77.019,18

	Floresta			
07	Trecho da Rua Luiz João Mina	R$ 189.269,16	R$ 87.832,36	R$ 101.436,80
	Total	**R$ 1.077.445,38**	**R$ 500.000,00**	**R$ 577.445,38**

11.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, conforme a seguir descrito:
I – Recursos do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023:

58 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.1402 - PMT - CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 15845/2023 - PAV VIAS: R NILO P SOBRINHO, R CANTIDIA L DA ROSA, R ALEXANDRE DE BONA, R ANTONIO M VIEIRA, R SÉRGIO SOAR – **R$ 500.000,00.**

II – Recursos próprios do Município de Tubarão/SC, para o exercício de 2027: R$ 577.445,38 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), cuja dotação orçamentária específica será indicada oportunamente no exercício de 2027.

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do contratante:

12.1.1 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução.

12.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços correspondentes ao respectivo lote, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, vícios ou defeitos.

12.1.3 Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível.

12.1.4 Verificar, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços executados em cada lote com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação, para fins de medição e recebimentos provisório e definitivo.

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização no respectivo lote, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
12.1.6 Proporcionar à Contratada as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto, desde que não impliquem transferência de responsabilidade técnica ou operacional.
12.1.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital e no contrato.
12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.1.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

12.2 Da Contratada:
12.2.1 Executar integralmente os serviços correspondentes ao lote ou aos lotes contratados, em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, especificações técnicas e sua proposta, responsabilizando-se pela adequada execução das obrigações que lhe sejam legal e contratualmente atribuídas.
12.2.2 Iniciar os serviços de cada lote somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observando a data nela estabelecida para início da execução.
12.2.3 Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva Ordem de Serviço:
a) Cronograma Físico-Financeiro detalhado do respectivo lote, quando solicitado pela fiscalização, compatível com o Cronograma integrante da contratação;
b) Plano de ataque da obra;
c) Relação nominal da equipe técnica e operacional;
d) Indicação formal do preposto responsável, com telefone e e-mail para contato direto.
12.2.4 Iniciar os serviços na data expressamente estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e providências prévias previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.
12.2.5 Manter, durante toda a execução:
a) responsável técnico devidamente habilitado, com a respectiva ART/RRT registrada e quitada, conforme aplicável;
b) profissional técnico compatível com a natureza dos serviços, quando necessário ao acompanhamento das frentes de execução;
c) equipe técnica e operacional em quantitativo e qualificação compatíveis com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.6 Apresentar a ART/RRT de execução devidamente registrada, conforme aplicável, previamente ao início dos serviços de responsabilidade técnica a que se refere, bem como providenciar os demais registros e cadastros legalmente exigíveis para a execução da obra.
12.2.7 Manter Diário de Obra atualizado durante a execução dos serviços, contendo os registros técnicos pertinentes, intercorrências, condições climáticas relevantes, frentes de serviço, equipes e equipamentos empregados, devendo disponibilizá-lo à fiscalização e apresentá-lo juntamente com as medições, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.2.8 Cumprir as normas técnicas da ABNT, as normas do DNIT quando aplicáveis aos serviços executados, a legislação federal, estadual e municipal pertinente, as normas ambientais e de segurança do trabalho e as demais disposições técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.
12.2.9 Fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços correspondentes ao lote contratado, conforme os documentos integrantes da contratação.
12.2.10 Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, realizando, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos respectivos documentos técnicos ou exigíveis pelas normas aplicáveis aos serviços de cada lote, sem prejuízo das verificações adicionais que possam ser determinadas pela fiscalização nos termos deste Termo de Referência.
12.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com o projeto ou normas técnicas, quando a irregularidade for imputável à Contratada, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da natureza, extensão ou complexidade do serviço.
12.2.12 Retirar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da notificação, os materiais rejeitados pela fiscalização, promovendo a respectiva substituição e, quando necessário, o refazimento dos serviços não aceitos, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Administração, quando a rejeição ou desconformidade for imputável à Contratada.
12.2.13 Comunicar formalmente à fiscalização:
a) O início de cada etapa da obra;
b) A conclusão das etapas executadas;
c) Qualquer fato superveniente que possa impactar o prazo, custo, qualidade, segurança ou adequada execução do respectivo lote;
d) a identificação de condições de campo, redes, interferências ou circunstâncias não previstas nos documentos técnicos que possam comprometer ou exigir alteração na execução dos serviços.
12.2.14 Manter a obra permanentemente limpa, organizada e adequadamente sinalizada durante a execução, responsabilizando-se pela segurança do local, dos trabalhadores e de terceiros, inclusive quanto à sinalização temporária de segurança necessária às frentes de serviço e eventuais intervenções no tráfego.

12.2.15 Adotar, quando aplicável, as medidas necessárias à manutenção das condições de circulação e segurança do tráfego e dos pedestres durante a execução dos serviços, observadas as determinações da fiscalização e dos órgãos competentes.

12.2.16 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

12.2.17 Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pelos seus empregados e subcontratados, não havendo qualquer vínculo com a Administração.

12.2.18 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.19 Observar integralmente os limites, condições e procedimentos estabelecidos no item 4.5 deste Termo de Referência para eventual subcontratação de parcelas do objeto.

12.2.20 Cumprir a reserva legal de cargos prevista na legislação aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

12.2.21 Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.22 Responder pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, observadas a natureza dos serviços executados em cada lote e as demais condições estabelecidas no item 5.9 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias legalmente aplicáveis.

12.2.23 Apresentar, ao final da execução de cada lote, conforme aplicável aos serviços efetivamente executados e às exigências constantes dos documentos técnicos da contratação:

a) Documentação "As Built" correspondente às condições efetivamente executadas;

b) Certidões, laudos, relatórios, ART/RRT e demais documentos técnicos exigidos;

c) Comprovação de regularidade da obra perante os órgãos competentes;

d) Relatório fotográfico final.

12.2.24 A Contratada deverá manter e apresentar à fiscalização o registro fotográfico georreferenciado dos serviços executados, na forma estabelecida no item 4.9 deste Termo de Referência, contendo, conforme aplicável:

I – identificação do local mediante coordenadas geográficas;

II – data e horário do registro;

III – imagens das condições existentes antes do início da intervenção, das principais etapas intermediárias e da situação final dos serviços;

IV – vinculação dos registros ao respectivo lote, trecho, serviço, etapa ou medição correspondente.

12.2.24.1 A ausência, insuficiência ou inconsistência dos registros necessários à comprovação dos serviços executados deverá ser regularizada pela Contratada e poderá impedir o ateste da parcela

cuja execução não possa ser adequadamente comprovada, sem prejuízo do processamento das parcelas incontroversas regularmente aferidas e atestadas pela fiscalização.

12.2.25 Comparecer às reuniões técnicas convocadas pela fiscalização, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação.

12.2.26 Abster-se de divulgar informações ou utilizar a obra para fins publicitários sem autorização formal da Administração.

12.2.27 Em tudo agir com zelo, boa-fé, técnica adequada e responsabilidade profissional, visando à entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade.

13. **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

13.1 Reajuste:

13.1.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

13.1.2 O reajuste deverá ser solicitado mediante protocolo formal junto ao Departamento competente, observando-se como termo inicial a data-base do orçamento estimado da contratação.

13.1.3 A data do último reajuste concedido passará a ser considerada como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.1.4 Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada.

13.1.5 A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

13.2 Revisão:

13.2.1 O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições efetivamente assumidas pelas partes e a análise das circunstâncias do caso concreto.

13.2.1.1 Na análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

a) serão considerados os riscos ordinários da atividade empresarial, aqueles contemplados na composição do BDI e a alocação de riscos estabelecida no Mapa de Riscos integrante da contratação, na medida em que sejam pertinentes ao evento alegado, não constituindo sua mera ocorrência fundamento automático para revisão contratual;

b) o Município considerará a Planilha Orçamentária e as respectivas composições de custos do lote afetado, observados os coeficientes, quantitativos e insumos que as compõem, quando pertinentes à análise;

c) eventual revisão somente será concedida relativamente aos custos cuja alteração seja devidamente comprovada pela Contratada e desde que demonstrados os demais pressupostos legais necessários ao

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente, isoladamente, a mera atualização dos sistemas ou das planilhas referenciais utilizadas para elaboração do orçamento estimado;

d) a Contratada deverá demonstrar o evento que fundamenta o pedido, sua ocorrência, seus efeitos sobre a execução do respectivo lote e o efetivo impacto econômico-financeiro suportado, mediante documentação idônea;

e) o pedido será analisado em processo administrativo próprio, mediante manifestação dos setores técnicos competentes e decisão fundamentada da Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará esta às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas;

V – Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – Falhar na manutenção das condições de habilitação.

14.3 Sanções Aplicáveis A contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência: será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 Multa

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa contratual inadimplida, devidamente apurada em medição, limitada a 20% (vinte por cento).

b) Multa compensatória: até 20% (vinte por cento), observada a gravidade da infração e sua extensão, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, do lote afetado ou do contrato, conforme a abrangência da inexecução apurada.

c) As multas poderão ser cumuladas com outras sanções.

d) As multas poderão ser descontadas das medições, pagamentos devidos ou garantia contratual, sem prejuízo de cobrança judicial.

14.5 Impedimento de licitar e contratar

14.5.1 Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Declaração de inidoneidade

14.6.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os critérios legais para aplicação da penalidade, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14.6.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.3 Quando a infração estiver relacionada exclusivamente à execução de determinado lote, sua extensão e seus efeitos serão considerados na definição da penalidade e, quando aplicável, da respectiva base de cálculo, sem prejuízo da consideração do contrato como um todo quando a conduta ou seus efeitos alcançarem outras obrigações contratuais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Edital e seus anexos, por este Termo de Referência, pelos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos integrantes do processo administrativo, bem como, no que couber, pelas condições aplicáveis ao Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023.

15.2 Os documentos técnicos integrantes da contratação deverão ser considerados conjuntamente para fins de elaboração das propostas, execução, medição, fiscalização e recebimento dos serviços, observadas as especificações e particularidades correspondentes a cada lote.

15.3 As exigências relativas ao registro das empresas e dos profissionais perante o Sistema CONFEA/CREA, bem como à comprovação do acervo técnico dos responsáveis técnicos, observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação profissional aplicável, as obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Tubarão/SC e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

15.4 Cada lote constitui intervenção independente para fins de participação, julgamento, adjudicação, contratação, execução, medição e recebimento, devendo ser formalizado instrumento contratual próprio para cada lote, ainda que uma mesma licitante seja vencedora de mais de um lote.

15.4.1 Na hipótese de uma mesma licitante ser adjudicatária de dois ou mais lotes, serão celebrados contratos distintos para cada lote, preservando-se a individualização dos respectivos valores, prazos de execução, garantias, medições, pagamentos e demais obrigações contratuais.

15.5 Eventuais situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as condições do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023 e os demais documentos integrantes da contratação.

Tubarão/SC, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELOM ALANO GUIMARAES
Data: 24/11/2026 15:39:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELOM ALANO GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

ANEXO 01 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA NILO PINTO SOBRINHO – LOTE 01

Cronograma Físico Financeiro

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	PAVIMENTAÇÃO RUA NILO PINTO SOBRINHO - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SBC - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA ORSE - 05/2026 - SERGIPE IOPES - 04/2026 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2026 - SÃO PAULO SIURB INFRA - 01/2026 - SÃO PAULO SUDECAP - 04/2026 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2026 - SÃO PAULO FDE - 04/2026 - SÃO PAULO AGESUL - 06/2026 - MATO GROSSO DO SUL EMOP - 07/2026 - RIO DE JANEIRO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.613,43	100,00% 7.613,43	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 1.982,71	100,00% 1.982,71	
4	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 115.833,17	25,00% 28.958,29	75,00% 86.874,88
5	SINALIZAÇÃO	100,00% 1.702,56		100,00% 1.702,56
6	LIMPEZA FINAL	100,00% 600,16		100,00% 600,16
PORCENTAGEM			33,34%	66,66%
CUSTO			50.646,95	101.270,11
PORCENTAGEM ACUMULADO			33,34%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			50.646,95	151.917,07

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:09:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

ANEXO 02 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA – LOTE 02

Cronograma Físico Financeiro

PREFEITURA TUBARÃO	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
	PAVIMENTAÇÃO RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 6.169,00	100,00% 6.169,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 12.092,52	100,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 706,95	100,00% 706,95
4	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 44.066,77	100,00% 44.066,77
5	SINALIZAÇÃO	100,00% 1.702,56	100,00% 1.702,56
6	LIMPEZA FINAL	100,00% 213,98	100,00% 213,98
Porcentagem			100,0%
Custo			64.951,78
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			64.951,78

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 06:56:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 1

ANEXO 03 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA ALEXANDRE DE BONA – LOTE 03

Cronograma Físico Financeiro

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA ALEXANDRE DE BONA - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SBC - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA ORSE - 05/2026 - SERGIPE IOPES - 04/2026 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2026 - SÃO PAULO SIURB INFRA - 01/2026 - SÃO PAULO SUDECAP - 04/2026 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2026 - SÃO PAULO FDE - 04/2026 - SÃO PAULO AGESUL - 06/2026 - MATO GROSSO DO SUL EMOP - 07/2026 - RIO DE JANEIRO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.658,38	100,00% 7.658,38	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 2.216,04	100,00% 2.216,04	
4	DRENAGEM PLUVIAL	100,00% 35.074,93	75,00% 26.306,20	25,00% 8.768,73
5	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 134.102,96	25,00% 33.525,74	75,00% 100.577,22
6	SINALIZAÇÃO	100,00% 2.302,07		100,00% 2.302,07
7	LIMPEZA FINAL	100,00% 670,80		100,00% 670,80
PORCENTAGEM			39,67%	60,33%
CUSTO			81.798,87	124.411,34
PORCENTAGEM ACUMULADO			39,67%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			81.798,87	206.210,22

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 06:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 1

ANEXO 04 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA – LOTE 04

Cronograma Físico Financeiro

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	PAVIMENTAÇÃO RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA - SÃO MARTINHO	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.462,24	100,00% 7.462,24	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 1.191,95	100,00% 1.191,95	
4	DRENAGEM PLUVIAL	100,00% 8.542,13	75,00% 6.406,60	25,00% 2.135,53
5	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 71.298,88	25,00% 17.824,72	75,00% 53.474,16
6	SINALIZAÇÃO	100,00% 1.701,37		100,00% 1.701,37
7	LIMPEZA FINAL	100,00% 360,80		100,00% 360,80
PORCENTAGEM			39,2%	60,8%
CUSTO			44.978,02	69.764,38
PORCENTAGEM ACUMULADO			39,2%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			44.978,02	114.742,41

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 06:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 1

ANEXO 05– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA SÉRGIO SOARES – LOTE 05

Cronograma Físico Financeiro

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA SERGIO SOARES - HUMAITÁ DE CIMA	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA IOPES - 05/2026 - ESPÍRITO SANTO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.708,64	100,00% 7.708,64	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 2.471,12	75,00% 1.853,34	25,00% 617,78
4	DRENAGEM PLUVIAL	100,00% 33.364,66	75,00% 25.023,50	25,00% 8.341,17
5	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 136.467,15	25,00% 34.116,79	75,00% 102.350,36
6	SINALIZAÇÃO	100,00% 1.701,37		100,00% 1.701,37
7	LIMPEZA FINAL	100,00% 748,00		100,00% 748,00
Porcentagem			39,1%	60,9%
Custo			80.794,78	125.851,19
Porcentagem Acumulado			39,1%	100,0%
Custo Acumulado			80.794,78	206.645,98

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 1

ANEXO 06– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - TRECHO DA RUA FLORESTA – LOTE 06

Cronograma Físico Financeiro

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA FLORESTA - PASSAGEM	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA IOPES - 05/2026 - ESPÍRITO SANTO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.464,42	100,00% 7.464,42	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 3.540,57	75,00% 2.655,43	25,00% 885,14
4	DEMOLIÇÃO	100,00% 27,17	100,00% 27,17	
5	DRENAGEM PLUVIAL	100,00% 27.470,23	75,00% 20.602,67	25,00% 6.867,56
6	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 76.220,30	25,00% 19.055,08	75,00% 57.165,23
7	SINALIZAÇÃO	100,00% 4.436,79		100,00% 4.436,79
8	LIMPEZA FINAL	100,00% 364,24		100,00% 364,24
PORCENTAGEM			43,07%	56,93%
CUSTO			61.897,28	81.811,47
PORCENTAGEM ACUMULADO			43,07%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			61.897,28	143.708,76

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:00:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 1

ANEXO 07– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - TRECHO DA RUA LUIZ JOÃO MINA – LOTE 07

Cronograma Físico Financeiro

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PREFEITURA TUBARÃO	PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS JOÃO MINÁ - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - Santa Catarina SBC - 08/2026 - Santa Catarina SICRO3 - 04/2026 - Santa Catarina ORSE - 05/2026 - Sergipe IOPES - 04/2026 - Espirito Santo SIURB - 01/2026 - São Paulo SIURB INFRA - 01/2026 - São Paulo SUDECAP - 04/2026 - Minas Gerais CPOS/CDHU - 06/2026 - São Paulo FDE - 04/2026 - São Paulo AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul EMOP - 07/2026 - Rio de Janeiro	21,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.746,64	100,00% 7.746,64	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 2.674,24	100,00% 2.674,24	
4	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 151.109,22	25,00% 37.777,31	75,00% 113.331,92
5	SINALIZAÇÃO	100,00% 2.744,53		100,00% 2.744,53
6	LIMPEZA FINAL	100,00% 809,49		100,00% 809,49
Porcentagem			31,85%	68,15%
Custo			60.290,70	128.978,45
Porcentagem Acumulado			31,85%	100,0%
Custo Acumulado			60.290,70	189.269,16

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:07:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

ANEXO 08 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA NILO PINTO SOBRINHO – LOTE 01

Orçamento Sintético

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	PAVIMENTAÇÃO RUA NILO PINTO SOBRINHO - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SBC - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA ORSE - 05/2026 - SERGIPE IOPES - 04/2026 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2026 - SÃO PAULO SIURB INFRA - 01/2026 - SÃO PAULO SUDECAP - 04/2026 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2026 - SÃO PAULO FDE - 04/2026 - SÃO PAULO AGESUL - 06/2026 - MATO GROSSO DO SUL EMOP - 07/2026 - RIO DE JANEIRO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.613,43	7.613,43	5,01 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,61	605,73	3.925,13	2,58 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68	2.397,36	1,58 %
1.3	C.P. 2752403164	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,49 %
1.4	C.P. 2752311155	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	682,00	0,47	0,56	381,92	0,25 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,88	8,32	166,40	0,11 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	15,92 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	9,03 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	5,42 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,47 %
3			TERRAPLANAGEM				1.982,71	1.982,71	1,31 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	156,86	10,45	12,64	1.982,71	1,31 %
4			PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO				115.833,17	115.833,17	76,25 %

Orçamento Sintético

4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	232,00	48,72	58,95	13.676,40	9,00 %
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	682,00	3,13	3,78	2.577,96	1,70 %
4.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	682,00	94,41	114,23	77.904,86	51,28 %
4.4	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	68,20	225,63	273,01	18.619,28	12,26 %
4.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	68,20	8,76	10,59	722,23	0,48 %
4.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	682,00	2,83	3,42	2.332,44	1,54 %
5			**SINALIZAÇÃO**				**1.702,56**	**1.702,56**	**1,12 %**
5.1			**VERTICAL**				**1.702,56**	**1.702,56**	**1,12 %**
5.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	480,39	581,27	581,27	0,38 %
5.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,36	458,88	555,24	199,88	0,13 %
5.1.3	C.P. 2752303146	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	7,00	108,79	131,63	921,41	0,61 %
6			**LIMPEZA FINAL**				**600,16**	**600,16**	**0,40 %**
6.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	682,00	0,73	0,88	600,16	0,40 %
					TOTAL SEM BDI				**125.570,81**
					TOTAL DO BDI				**26.346,26**
					TOTAL GERAL				**151.917,07**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:09:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página 2

ANEXO 09 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA – LOTE

Orçamento Sintético

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	PAVIMENTAÇÃO RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.169,00	6.169,00	9,50 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,61	605,73	3.925,13	6,04 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,00	990,65	1.198,68	1.198,68	1,85 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	1,14 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	243,17	0,47	0,56	136,17	0,21 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,88	8,32	166,40	0,26 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				12.092,52	12.092,52	18,62 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	128,82	155,87	6.858,28	10,56 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	38,65	46,76	4.114,88	6,34 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	42,05	50,88	1.119,36	1,72 %
3			TERRAPLANAGEM				706,95	706,95	1,09 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	55,93	10,45	12,64	706,95	1,09 %
4			PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO				44.066,77	44.066,77	67,85 %
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	160,00	48,72	58,95	9.432,00	14,52 %

Página 1

02

Orçamento Sintético

4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	243,17	3,13	3,78	919,18	1,42 %
4.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	243,17	88,27	106,80	25.970,55	39,98 %
4.4	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	24,31	225,63	273,01	6.636,87	10,22 %
4.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	24,31	8,76	10,59	257,44	0,40 %
4.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	243,17	2,83	3,42	831,64	1,28 %
4.7	LIM-01	PRÓPRIO	LIMPEZA DE CAIXA COLETORA (BASE EMOP 20.012.0025-A)	UN	1,00	15,78	19,09	19,09	0,03 %
5			**SINALIZAÇÃO**				**1.702,56**	**1.702,56**	**2,62 %**
5.1			**VERTICAL**				**1.702,56**	**1.702,56**	**2,62 %**
5.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	480,39	581,27	581,27	0,89 %
5.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,36	458,88	555,24	199,88	0,31 %
5.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	7,00	108,79	131,63	921,41	1,42 %
6			**LIMPEZA FINAL**				**213,98**	**213,98**	**0,33 %**
6.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	243,17	0,73	0,88	213,98	0,33 %
					TOTAL SEM BDI				**53.686,57**
					TOTAL DO BDI				**11.265,21**
					TOTAL GERAL				**64.951,78**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 12:30:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página 2

ANEXO 10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA ALEXANDRE DE BONA – LOTE 03

Orçamento Sintético

OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA ALEXANDRE DE BONA - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SBC - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA ORSE - 05/2026 - SERGIPE IOPES - 04/2026 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2026 - SÃO PAULO SIURB INFRA - 01/2026 - SÃO PAULO SUDECAP - 04/2026 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2026 - SÃO PAULO FDE - 04/2026 - SÃO PAULO AGESUL - 06/2026 - MATO GROSSO DO SUL EMOP - 07/2026 - RIO DE JANEIRO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.658,38	7.658,38	3,71 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,61	605,73	3.925,13	1,90 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68 (BDI 21,00%)	2.397,36	1,16 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,36 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	762,28	0,47	0,56	426,87	0,21 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,88	8,32	166,40	0,08 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	11,73 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	6,65 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	3,99 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,09 %
3			TERRAPLANAGEM				2.216,04	2.216,04	1,07 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	175,32	10,45	12,64	2.216,04	1,07 %

Página 1

Orçamento Sintético

4			**DRENAGEM PLUVIAL**				**35.074,93**	**35.074,93**	**17,01 %**
4.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	28,98	7,19	8,69	251,83	0,12 %
4.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	29,43	7,48	9,05	266,34	0,13 %
4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	294,30	2,83	3,42	1.006,50	0,49 %
4.4	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,9X0,7 M. AF_12/2020	UN	10,00	1.846,95	2.234,80	22.348,00	10,84 %
4.5	AMUREL C.P. 2752309151903	PRÓPRIO	GRELHA DE AÇO PARA CAIXAS LIGAÇÃO/PASSAGEM/COLETORAS	UNID	10,00	231,61	280,24	2.802,40	1,36 %
4.6	151017	IOPES	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 0,9X1,1M, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO TAMPA DE CONCRETO ESP. 5CM E LASTRO DE BRITA 5CM	UND	5,00	1.174,27	1.420,86	7.104,30	3,45 %
4.7	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE COLCHÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	1,15	225,63	273,01	313,96	0,15 %
4.8	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	1,15	7,48	9,05	10,40	0,01 %
4.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	11,50	2,83	3,42	39,33	0,02 %
4.10	00037450	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	9,60	40,33	48,79	468,38	0,23 %
4.11	92808	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	9,60	26,36	31,89	306,14	0,15 %
4.12	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M³	6,34	20,52	24,82	157,35	0,08 %
5			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**				**134.102,96**	**134.102,96**	**65,03 %**

Página 2

Orçamento Sintético

5.1	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	762,28	2,83	3,42	2.606,99	1,26 %
5.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	76,23	7,48	9,05	689,86	0,33 %
5.3	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	76,23	225,63	273,01	20.811,00	10,09 %
5.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	436,00	48,72	58,95	25.702,20	12,46 %
5.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	762,28	3,13	3,78	2.881,41	1,40 %
5.6	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	762,28	88,27	106,80	81.411,50	39,48 %
6			**SINALIZAÇÃO**				**2.302,07**	**2.302,07**	**1,12 %**
6.1			**VERTICAL**				**2.302,07**	**2.302,07**	**1,12 %**
6.1.1	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,61	458,88	555,24	338,69	0,16 %
6.1.2	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	480,39	581,27	581,27	0,28 %
6.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	10,50	108,79	131,63	1.382,11	0,67 %
7			**LIMPEZA FINAL**				**670,80**	**670,80**	**0,33 %**
7.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	762,28	0,73	0,88	670,80	0,33 %
						TOTAL SEM BDI			**170.445,02**
						TOTAL DO BDI			**35.765,20**
						TOTAL GERAL			**206.210,22**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 06:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página 3

ANEXO 11 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA – LOTE 04

Orçamento Sintético

PREFEITURA TUBARÃO	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
	PAVIMENTAÇÃO RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA - SÃO MARTINHO	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.462,24	7.462,24	6,50 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,88	606,06	3.927,26	3,42 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68	2.397,36	2,09 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,65 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	410,00	0,47	0,56	229,60	0,20 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,84	8,27	165,40	0,14 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	21,08 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	11,95 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	7,17 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,95 %
3			TERRAPLANAGEM				1.191,95	1.191,95	1,04 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	94,30	10,45	12,64	1.191,95	1,04 %
4			DRENAGEM PLUVIAL				8.542,13	8.542,13	7,44 %
4.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	1,44	7,15	8,65	12,45	0,01 %

Página 1

Orçamento Sintético

4.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	1,87	7,40	8,95	16,73	0,01 %
4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	18,72	2,79	3,37	63,08	0,05 %
4.4	106011	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM GRELHA DE CONCRETO; ESPESSURA DE 0,15 M, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,4 M; H=*0,3*M. AF_05/2025	M	3,50	940,55	1.138,06	3.983,21	3,47 %
4.5	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.845,73	2.233,33	4.466,66	3,89 %
5			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**				**71.298,88**	**71.298,88**	**62,14 %**
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	220,00	48,72	58,95	12.969,00	11,30 %
5.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	410,00	3,11	3,76	1.541,60	1,34 %
5.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	410,00	88,27	106,80	43.788,00	38,16 %
5.4	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	41,00	225,53	272,89	11.188,49	9,75 %
5.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	41,00	8,67	10,49	430,09	0,37 %
5.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	410,00	2,79	3,37	1.381,70	1,20 %
6			**SINALIZAÇÃO**				**1.701,37**	**1.701,37**	**1,48 %**
6.1			**VERTICAL**				**1.701,37**	**1.701,37**	**1,48 %**
6.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	480,39	581,27	581,27	0,51 %
6.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,36	458,88	555,24	199,88	0,17 %
6.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	7,00	108,65	131,46	920,22	0,80 %
7			**LIMPEZA FINAL**				**360,80**	**360,80**	**0,31 %**

Orçamento Sintético

7.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	410,00	0,73	0,88	360,80	0,31 %

TOTAL SEM BDI	**94.839,88**
TOTAL DO BDI	**19.902,53**
TOTAL GERAL	**114.742,41**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 06:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO 12 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA SÉRGIO SOARES – LOTE 05

Orçamento Sintético

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA SERGIO SOARES - HUMAITÁ DE CIMA	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA IOPES - 05/2026 - ESPÍRITO SANTO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.708,64	7.708,64	3,73 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,88	606,06	3.927,26	1,90 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68	2.397,36	1,16 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,36 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	850,00	0,47	0,56	476,00	0,23 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,84	8,27	165,40	0,08 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	11,70 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	6,64 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	3,98 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,08 %
3			TERRAPLANAGEM				2.471,12	2.471,12	1,20 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	195,50	10,45	12,64	2.471,12	1,20 %
4			DRENAGEM PLUVIAL				33.364,66	33.364,66	16,15 %
4.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	25,00	12,77	15,45	386,25	0,19 %

Página 1

Orçamento Sintético

4.2	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	38,35	7,15	8,65	331,72	0,16 %
4.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	49,85	7,40	8,95	446,15	0,22 %
4.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	498,55	2,79	3,37	1.680,11	0,81 %
4.5	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	15,00	9,30	11,25	168,75	0,08 %
4.6	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,7X0,9X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	1.845,73	2.233,33	17.866,64	8,65 %
4.7	151017	IOPES	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 0,9X1,1M, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO TAMPA DE CONCRETO ESP. 5CM E LASTRO DE BRITA 5CM	UND	4,00	1.138,64	1.377,75	5.511,00	2,67 %
4.8	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	3,00	225,53	272,89	818,67	0,40 %
4.9	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	3,00	7,40	8,95	26,85	0,01 %
4.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	30,00	2,79	3,37	101,10	0,05 %
4.11	00037450	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	25,00	40,33	48,79	1.219,75	0,59 %
4.12	92820	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	25,00	28,92	34,99	874,75	0,42 %
4.13	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	17,73	134,38	162,59	2.882,72	1,40 %
4.14	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	24,62	7,40	8,95	220,34	0,11 %
4.15	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	246,25	2,79	3,37	829,86	0,40 %

Orçamento Sintético

5			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**				**136.467,15**	**136.467,15**	**66,04 %**
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	285,00	48,72	58,95	16.800,75	8,13 %
5.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	850,00	3,11	3,76	3.196,00	1,55 %
5.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	85,00	7,40	8,95	760,75	0,37 %
5.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	850,00	2,79	3,37	2.864,50	1,39 %
5.5	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	85,00	225,53	272,89	23.195,65	11,22 %
5.6	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	850,00	87,17	105,47	89.649,50	43,38 %
6			**SINALIZAÇÃO**				**1.701,37**	**1.701,37**	**0,82 %**
6.1			**VERTICAL**				**1.701,37**	**1.701,37**	**0,82 %**
6.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	480,39	581,27	581,27	0,28 %
6.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,36	458,88	555,24	199,88	0,10 %
6.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	7,00	108,65	131,46	920,22	0,45 %
7			**LIMPEZA FINAL**				**748,00**	**748,00**	**0,36 %**
7.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	850,00	0,73	0,88	748,00	0,36 %
					TOTAL SEM BDI				**170.807,84**
					TOTAL DO BDI				**35.838,14**
					TOTAL GERAL				**206.645,98**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 3

ANEXO 13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRECHO DA RUA FLORESTA – LOTE 06

Orçamento Sintético

PREFEITURA TUBARÃO	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA FLORESTA - PASSAGEM	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA IOPES - 05/2026 - ESPÍRITO SANTO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.464,42	7.464,42	5,19 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,88	606,06	3.927,26	2,73 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68	2.397,36	1,67 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,52 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	413,91	0,47	0,56	231,78	0,16 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,84	8,27	165,40	0,12 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	16,83 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	9,54 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	5,73 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,56 %
3			TERRAPLANAGEM				3.540,57	3.540,57	2,46 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	115,89	10,45	12,64	1.464,84	1,02 %
3.2	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M³	34,59	13,39	16,20	560,35	0,39 %
3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	449,67	2,79	3,37	1.515,38	1,05 %

Página 1

Orçamento Sintético

4			**DEMOLIÇÃO**				**27,17**	**27,17**	**0,02 %**
4.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	0,13	120,33	145,59	18,92	0,01 %
4.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	0,18	9,64	11,66	2,12	0,00 %
4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1,82	2,79	3,37	6,13	0,00 %
5			**DRENAGEM PLUVIAL**				**27.470,23**	**27.470,23**	**19,12 %**
5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	31,00	12,77	15,45	478,95	0,33 %
5.2	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	24,48	7,15	8,65	211,75	0,15 %
5.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	31,82	7,40	8,95	284,78	0,20 %
5.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	318,24	2,79	3,37	1.072,46	0,75 %
5.5	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	20,40	9,30	11,25	229,50	0,16 %
5.6	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	4,00	1.845,73	2.233,33	8.933,32	6,22 %
5.7	2003678	SICRO3	POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	2.224,81	2.692,02	5.384,04	3,75 %
5.8	151017	IOPES	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 0,9X1,1M, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO TAMPA DE CONCRETO ESP. 5CM E LASTRO DE BRITA 5CM	UND	2,00	1.138,64	1.377,75	2.755,50	1,92 %
5.9	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	4,08	225,53	272,89	1.113,39	0,77 %
5.10	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	4,08	7,40	8,95	36,51	0,03 %
5.11	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	40,80	2,79	3,37	137,49	0,10 %

Página 2

Orçamento Sintético

5.12	00037450	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	13,00	40,33	48,79	634,27	0,44 %
5.13	00037451	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	18,00	56,30	68,12	1.226,16	0,85 %
5.14	92820	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	13,00	28,92	34,99	454,87	0,32 %
5.15	92809	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	18,00	36,70	44,40	799,20	0,56 %
5.16	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	17,22	134,38	162,59	2.799,79	1,95 %
5.17	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	21,53	7,40	8,95	192,69	0,13 %
5.18	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	215,30	2,79	3,37	725,56	0,50 %
6			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**				**76.220,30**	**76.220,30**	**53,04 %**
6.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	132,22	48,72	58,95	7.794,36	5,42 %
6.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	413,91	3,11	3,76	1.556,30	1,08 %
6.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	62,08	7,40	8,95	555,61	0,39 %
6.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	620,80	2,79	3,37	2.092,09	1,46 %
6.5	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	62,08	225,53	272,89	16.941,01	11,79 %
6.6	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	413,91	94,41	114,23	47.280,93	32,90 %
7			**SINALIZAÇÃO**				**4.436,79**	**4.436,79**	**3,09 %**
7.1			**VERTICAL**				**4.436,79**	**4.436,79**	**3,09 %**

Orçamento Sintético

7.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	480,39	581,27	1.162,54	0,81 %
7.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,93	458,88	555,24	513,59	0,36 %
7.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	21,00	108,65	131,46	2.760,66	1,92 %
8			**LIMPEZA FINAL**				**364,24**	**364,24**	**0,25 %**
8.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	413,91	0,73	0,88	364,24	0,25 %
					TOTAL SEM BDI				**118.785,91**
					TOTAL DO BDI				**24.922,85**
					TOTAL GERAL				**143.708,76**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:00:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO 14 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRECHO DA RUA LUIZ JOÃO MINA – LOTE 07

Orçamento Sintético

OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PAVIMENTAÇÃO RUA LUÍS JOÃO MINÁ - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SBC - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA ORSE - 05/2026 - SERGIPE IOPES - 04/2026 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2026 - SÃO PAULO SIURB INFRA - 01/2026 - SÃO PAULO SUDECAP - 04/2026 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2026 - SÃO PAULO FDE - 04/2026 - SÃO PAULO AGESUL - 06/2026 - MATO GROSSO DO SUL EMOP - 07/2026 - RIO DE JANEIRO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.746,64	7.746,64	4,09 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,61	605,73	3.925,13	2,07 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68	2.397,36	1,27 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,39 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	919,88	0,47	0,56	515,13	0,27 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,88	8,32	166,40	0,09 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	12,78 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	7,25 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	4,35 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,18 %
3			TERRAPLANAGEM				2.674,24	2.674,24	1,41 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	211,57	10,45	12,64	2.674,24	1,41 %

Página 1

Orçamento Sintético

4			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**				**151.109,22**	**151.109,22**	**79,84 %**
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	226,00	48,72	58,95	13.322,70	7,04 %
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	919,88	3,13	3,78	3.477,14	1,84 %
4.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	919,88	94,41	114,23	105.077,89	55,52 %
4.4	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	91,98	225,63	273,01	25.111,45	13,27 %
4.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	91,98	8,76	10,59	974,06	0,51 %
4.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	919,88	2,83	3,42	3.145,98	1,66 %
5			**SINALIZAÇÃO**				**2.744,53**	**2.744,53**	**1,45 %**
5.1			**VERTICAL**				**2.744,53**	**2.744,53**	**1,45 %**
5.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	480,39	581,27	1.162,54	0,61 %
5.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,36	458,88	555,24	199,88	0,11 %
5.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	10,50	108,79	131,63	1.382,11	0,73 %
6			**LIMPEZA FINAL**				**809,49**	**809,49**	**0,43 %**
6.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	919,88	0,73	0,88	809,49	0,43 %
					TOTAL SEM BDI				**156.446,61**
					TOTAL DO BDI				**32.822,55**
					TOTAL GERAL				**189.269,16**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:07:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página 2